



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº. 263 /2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga – MG autorizado investir na melhoria do espaço físico da Casa da Criança e do Adolescente, cujos acolhidos encontram-se temporariamente em situação de risco e violações de direitos, a fim de contribuir para um atendimento que lhes ofereçam proteção e cuidado, bem como, oferecer a convivência em espaços coletivos, de forma a contribuir para o bem estar dos acolhidos durante o processo de afastamento familiar.

Art. 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 111.924,49 (Cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.274	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA = Recurso Reprogramado	
449051	Obras e Instalações	111.924,49
TOTAL		111.924,49

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA”, a ação “Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA = Recurso Reprogramado”.

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º. Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de fevereiro de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº: 008/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 04 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente,

Em cordial visita, dirijo-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Formiga abrir crédito especial, no valor de R\$ 111.924,49 (cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

Tal solicitação se justifica para atender despesas relativas a execução do contrato de execução de obras de melhoria no espaço físico da Casa da Criança e do Adolescente, conforme justificativa anexa do Secretário de Desenvolvimento Humano em exercício.

Necessário esclarecer que o artigo 4º. do presente Projeto de Lei se encontra respaldado em decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, onde consta que *“a própria lei que institui o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação (...)”*, conforme decisão em anexo.

Assim, ante a relevância do assunto tratado no anexo Projeto de Lei, solicito a V. Exa. submetê-lo à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

11/04
04/02/2019

Costa

EMENTA: CONSULTA - SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL - NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, CONTIDA NA PRÓPRIA LEI QUE INSTITUIU O CRÉDITO ESPECIAL OU EM LEI ESPECÍFICA, E DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS - A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LOA NÃO SE APLICA AO CRÉDITO ESPECIAL - PRECEDENTES - RESUMO DA TESE REITERADAMENTE ADOTADA. Responde-se à Consulta nos seguintes termos: a) "... os créditos especiais podem ser suplementados, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa. A própria lei que institui o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação, caso contrário, poderá ser feita a suplementação através de lei específica. O crédito especial não se integra ao orçamento, mas à execução orçamentária. A suplementação que está contida na Lei Orçamentária não se aplica aos créditos especiais." (Excerto do parecer emitido pelo Tribunal Pleno em resposta à Consulta n. 712258, Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Sessão de 25/10/2006, disponível no site www.tce.mg.gov.br, "Serviços", "Consultas"); b) "O crédito especial, por sua vez, (...), nada supre, é ele destinado a atender, na totalidade, despesas para as quais não existe dotação orçamentária (art. 41, II, da citada Lei). O crédito suplementar do crédito especial, que objetiva reforçar dotação orçamentária aberta por crédito especial, sujeita-se à prévia autorização legislativa e à indicação dos recursos que o sustentarão." (Excerto do parecer emitido pelo Tribunal Pleno em resposta às Consultas n. 702853 e 702854, Rel. Conselheiro Moura e Castro, Sessão de 15/02/2006, disponível no site www.tce.mg.gov.br, "Serviços", "Consultas") (Consulta n. 896.471, Rel. Cons. Gilberto Diniz, 26.02.14).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 16.784.720/0001-25 INSCR. EST.: ISENTA
RUA SETE DE SETEMBRO, 113 - QUARTEIS - FORMIGA - MG
CEP 35570-000 - TELEFONE: (037) 3329-1820
EMAIL:compras.planejamento@gmail.com

Formiga (MG), 28 de Janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O Município de Formiga tornou público o Processo Licitatório nº 147/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, tendo por objeto a contratação de empresa para executar obra de construção de sala de jantar e cozinha para a Casa da Criança e do Adolescente.

Para atender as despesas relativas á execução do contrato foi aberto crédito especial no ano de 2018, no entanto a licitação veio a ocorrer no dia 27 de dezembro de 2018, conseqüentemente não houve tempo hábil para formalizar o contrato com a empresa vencedora e emissão do empenho.

Em razão da Lei Orçamentária Anual vigente não prever dotação orçamentária para atender as despesas, haja vista ter sido encaminhada ao legislativo anteriormente a abertura do referido processo licitatório, é necessário prever a dotação no exercício de 2019, mantidas todas as demais disposições originais da minuta do contrato.

Dotação: 01.10.05.08.243.0096.1274.449051 Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA = Recurso Reprogramado.

Com estas considerações encaminha-se a justificativa para ciência e providências do gabinete do prefeito.

Respeitosamente,

João Gonçalves Pereira

Secretário de Desenvolvimento Humano em exercício

*Recebi
28.01.19
Reponde*

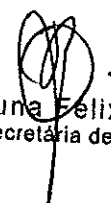
Formiga (MG), 08 de janeiro de 2019.

MEMORANDO

Nº 010/2019

Recebido
09/10/2019

Senhor Prefeito,


Bruna Felix Borges
Secretária de Gabinete

Solicitamos de Vossa Exa. elaboração de Projeto de Lei, pedindo autorização à Câmara Municipal de Formiga, para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 111.924,49 (Cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), criando no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**, conforme segue abaixo:

Art. 1º Fica o município de Formiga- MG autorizado a investir na melhoria do espaço físico da Casa da Criança e do Adolescente, cujos acolhidos encontram-se temporariamente em situação de risco e violações de direitos, a fim de contribuir para um atendimento que lhes ofereçam proteção e cuidado, bem como, oferecer a convivência em espaços coletivos, de forma a contribuir para o bem estar dos acolhidos durante o processo de afastamento familiar.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R\$ 111.924,49 (Cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0096	Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA	
08 243 0096 1.XXX	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA = Recurso Reprogramado	
4490 51	Obras e Instalações	R\$ 111.924,49
TOTAL		R\$ 111.924,49

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do Programa 0096: "Acolhimento Institucional – Casa da Criança e Adolescente - FIA", a seguinte Ação:

1.XXX: Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente + FIA = Recurso Reprogramado



FORMIGA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Rua: Sete de Setembro, nº 18 – Bairro: Centro

CNPJ: 16.784.720/0001-25

Fones: (0xx) 37 3329-1819

(0xx) 37 3329.1820

CEP: 35.570-000

FORMIGA - MG

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar valores dentro da mesma ação governamental e realizar abertura de elemento de despesa, se a verba inicialmente prevista não for suficiente para cumprir o programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano em Exercício

Exmo. Sr.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Formiga – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 147/2018		Licitação: 8/2018 - TP	Data da Homologação: 02/01/2019						
Fornecedor: 11149		- Rezende e Rezende Construtora Ltda - ME							
1	6-007-63975	Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de construção de sala de jantar é cozinha da Casa da Criança e do Adolescente, localizada no endereço rua José Cassiano Alves, número 84, bairro Alvorada, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos ao edital convocatório		UN	1,000	0,0000	111.924,4900	111.924,49	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			111.924,49	

Formiga, 8 de Janeiro de 2019.